



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 075/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento apenso ao Anexo único deste Decreto, em atendimento ao Art.13 da Lei Municipal nº 4.509 de 7 de dezembro de 2018.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento referenciado no caput do Art.1º contemplará o prazo de 20 anos, contados a partir da sua instituição.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento será avaliado anualmente e deverá ser revisado a cada quatro anos, conforme os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 4.509 de 7 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Ficam revogados todos os demais atos normativos municipais que estejam em desacordo com os termos deste decreto.

Art. 3º A forma digitalizada do Anexo Único de que trata o art. 1º deste Decreto estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de dezembro de 2019.

Izaías Régis Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Prefeito